



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2015

Nos termos do Pregão Eletrônico n.º. 160/2015 foi firmado com a empresa LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP o contrato n.º 04/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de portaria, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para atender a Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão Eletrônico n.º 160/2015.

Até a presente data sucedeu apenas o primeiro termo aditivo ao sobremencionado contrato administrativo com objetivo a repactuação dos preços do contrato 04/2015.

Nesse contexto, considerando a iminência do término do período de vigência do mencionado pacto e que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento da Fundap, é praticamente impossível realizar as atividades cotidianas da Fundação caso a prestação de serviços de portaria seja interrompida. Com fulcro no art. 57, II da Lei n.º. 8.666/93 é possível a realização da referida prorrogação do prazo contratual, uma vez que a mesma não ultrapassa o limite de prazo determinado em lei.

Considerando ainda a preemente necessidade de redução dos gastos com custeio e despesas imposta pela crise que assola todo o país, não resta outra alternativa à Fundação Aperipê senão a redução quantitativa do objeto do contrato de serviços de portaria em 50% (cinquenta por cento), reduzindo assim, 02 (dois) postos de portaria na sede da Fundação Aperipê.

Com base na Legislação os contratos regidos pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93) poderão ser alterados, com devida justificativa, por acordo das partes e fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

inicial atualizado do contrato, necessitando da anuência do particular para redução acima deste percentual. Assim sendo, o contratado anuiu com a redução quantitativa do contrato 004/2015 em 50% (cinquenta) por cento.

Como dito anteriormente, a diminuição de 02 (dois) postos de portaria, o que representa uma redução no valor contratual dos serviços continuados o percentual mensal de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), sendo que os efeitos da redução da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados a partir do dia 03/11/2016, com valor mensal de R\$ 35.205,44 (trinta e cinco mil e duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e o percentual remanescente, qual seja, 25% (vinte e cinco por cento) a partir do dia 04/12/2016, com valor mensal de R\$ 25.291,24 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Logo, considerando que a celebração do referido Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato, bem como a viabilização da Redução Quantitativa do objeto do contrato com a empresa LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, pelo que consta dos autos, não trará ônus outros para a Administração Pública.

Além disso, considerando que a vigência do contrato pode ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto do edital e contrato firmado.

Concluo pela possibilidade de prorrogação do contrato nº. 04/2015, firmado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a empresa Construtora Marazul Ltda, pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir do dia subsequente ao vencido, do mesmo modo que a redução quantitativa do objeto do contrato em 50% (cinquenta por cento).

A despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 18201

Função: 24

Subfunção: 122

Programa: 0045

